



INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DA MAIA

SUPLEMENTO AO DIPLOMA

A estrutura do Suplemento ao Diploma segue o modelo elaborado pela Comissão Europeia, pelo Conselho da Europa e pela UNESCO/CEPES. Tem por objetivo fornecer dados independentes e suficientes para melhorar a transparência internacional e o reconhecimento académico e profissional equitativo das qualificações (diplomas, graus, certificados, etc.). Destina-se a descrever a natureza, nível, contexto, conteúdo e estatuto dos estudos realizados com êxito pelo titular do diploma a que este suplemento está apenso. São de excluir quaisquer juízos de valor, declarações de equivalência ou sugestões de reconhecimento. Devem ser preenchidas as oito secções, caso contrário, deve ser apresentada justificação.

1. INFORMAÇÃO SOBRE O TITULAR DA QUALIFICAÇÃO

1.1 Apelido(s)

1.2 Nome

NOME ESTUDANTE

1.3 Data de nascimento

1980-01-20

1.4 Número de estudante / Documento de Identificação

N.º Estudante; Bilhete de Identidade - xxxxxxxxxx

2. INFORMAÇÕES QUE IDENTIFICAM A QUALIFICAÇÃO

2.1 Designação da qualificação e título que confere

Licenciatura em PSICOLOGIA (1º ciclo), Licenciado

2.2 Principais áreas de estudo da qualificação

Psicologia.

2.3 Designação e estatuto da instituição que emite o diploma ou certificado

Instituto Universitário da Maia
Instituto do sector particular e cooperativo, reconhecido oficialmente pela portaria nº 1006/91, publicada em D.R. 1ª Série B, nº 227 de 2 Outubro, alterado pelo Decreto-Lei nº 6/2014, 14 de Janeiro, publicado em Diário da República, 1ª série B, nº 9.

2.4 Designação e estatuto da instituição que ministra os cursos (se diferente de 2.3)

Não aplicável.

2.5 Língua de aprendizagem e de avaliação

Língua portuguesa.

3. INFORMAÇÃO SOBRE O NÍVEL DA QUALIFICAÇÃO

3.1 Nível da qualificação

Licenciatura - Nível 6 (QNQ-Quadro Nacional de Qualificações).

3.2 Duração oficial do programa de estudos

3 anos / 6 semestres / 180 ECTS

3.3 Requisitos de acesso

O ingresso no curso pode ser efetuado através do regime geral de acesso ao ensino superior, regimes especiais, concursos especiais e regimes de regresso, mudança de curso ou transferência. Para se candidatarem ao ensino superior, os estudantes devem satisfazer as condições referidas na secção 8.

4. INFORMAÇÕES SOBRE O CONTEÚDO E RESULTADOS OBTIDOS

4.1 Regime de estudo

Tempo inteiro

4.2 Requisitos do programa de estudos

A estrutura do plano de estudos segue as recomendações da European Federation of Psychologists' Associations (EPPA) e da Ordem dos Psicólogos Portugueses (OPP) sobre a formação de base em Psicologia (1.º Ciclo), em termos de duração, competências desenvolvidas e conteúdos adquiridos. A licenciatura em Psicologia está estruturada em 3 anos letivos, que correspondem a um total de 180 ECTS (60 ECTS por ano letivo), obtidos por acumulação de créditos nas diferentes unidades curriculares (5 ECTS por unidade curricular). A área científica predominante é a Psicologia,

contemplando a licenciatura unidades curriculares do domínio das Ciências Biológicas, da Metodologia Aplicada à Psicologia, da Psicologia Geral, dos Processos Psicológicos Elementares, da Integração dos Processos Psicológicos, da Psicologia Aplicada e da Ética e Deontologia. O plano de estudos contempla ainda unidades curriculares de áreas científicas complementares, nomeadamente o Marketing e a Publicidade, as Técnicas de Resolução de Conflitos, a Introdução à Gestão dos Recursos Humanos e as Tecnologias de Informação e Comunicação. O 1.º Ciclo de Estudos em Psicologia permite, assim, a aquisição da qualificação inicial exigida para a atribuição do Diploma Europeu em Psicologia.

4.3 Pormenores do programa de estudos e classificações / créditos atribuídos

Área Científica	Total ECTS
BASES BIOLÓGICAS PSICOLOGIA	20
BASES SÓCIO-CULTURAIS PSICOLOGIA	10
ÉTICA E DEONTOLOGIA	5
INTEGRAÇÃO PROCESSOS ELEMENTARES	40
INTRODUÇÃO PSICOLOGIA APLICADA	30
METODOLOGIA APLICADA PSICOLOGIA	35
PROCESSOS PSICOLÓGICOS ELEMENTARES	25
PSICOLOGIA	15

O registo académico encontra-se na página seguinte.

4.4 Sistema de classificação e eventuais orientações sobre atribuição das classificações

Para a correspondência com a escala europeia de comparabilidade de classificações foram consideradas as classificações finais no conjunto dos três anos anteriores àquele em que o estudante obteve aproveitamento.

Intervalo	Classificação
[10-12]	E
[13-13]	D
[14-14]	C
[15-15]	B
[16-20]	A

4.5 Classificação global da qualificação

13 (Treze) – D

5. INFORMAÇÕES SOBRE A FUNÇÃO DA QUALIFICAÇÃO

5.1 Acesso a um nível de estudos superior

O grau de Licenciado permite a candidatura a estudos pós-graduados, nos termos descritos na Secção 8.

5.2 Estatuto profissional

Não aplicável.

6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

6.1 Informações complementares

6.2 Outras fontes de informação

www.ismai.pt
www.dges.mctes.pt



INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DA MAIA

SUPLEMENTO AO DIPLOMA

SECÇÃO 4.3 (CONT.)

Listagem detalhada das unidades curriculares efetuadas por NOME ESTUDANTE

Unidade Curricular	Ano Letivo	Nota	ECTS	Classificação
PROCESSOS COGNITIVOS II	2010/11	11	5	Aprovado
INTRODUÇÃO À METODOLOGIA DA PSICOLOGIA	2010/11	12	5	Aprovado
NEUROCIÊNCIAS II	2010/11	11	5	Aprovado
NEUROCIÊNCIAS I	2010/11	10	5	Aprovado
INTRODUÇÃO ÀS CIÊNCIAS SOCIAIS	2010/11	10	5	Aprovado
HISTÓRIA DA PSICOLOGIA	2010/11	12	5	Aprovado
PSICOLOGIA DO DESENVOLVIMENTO I	2011/12	14	5	Aprovado
TEORIAS DA PERSONALIDADE	2011/12	12	5	Aprovado
PSICOLOGIA SOCIAL I	2011/12	12	5	Aprovado
NEUROPSICOLOGIA (OPÇÃO)	2011/12	12	5	Aprovado
BASES BIOLÓGICAS DO COMPORTAMENTO (OPÇÃO)	2011/12	10	5	Aprovado
PSICOLOGIA SOCIAL II	2011/12	13	5	Aprovado
PSICOLOGIA DO DESENVOLVIMENTO II	2011/12	14	5	Aprovado
PSICOLOGIA DAS EMOÇÕES	2011/12	13	5	Aprovado
INTRODUÇÃO À INTERVENÇÃO PSICOLÓGICA	2011/12	15	5	Aprovado
PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO	2011/12	14	5	Aprovado
PSICOLOGIA DA LINGUAGEM (OPÇÃO)	2011/12	16	5	Aprovado
PSICOPATOLOGIA I	2012/13	11	5	Aprovado
AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	2012/13	17	5	Aprovado
LABORATÓRIOS DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	2012/13	14	5	Aprovado
LABORATÓRIOS DE PROCESSOS COGNITIVOS (OPÇÃO)	2012/13	11	5	Aprovado
ÉTICA E DEONTOLOGIA DA PSICOLOGIA	2012/13	14	5	Aprovado
PSICOPATOLOGIA II	2012/13	12	5	Aprovado
PSICOLOGIA COMUNITÁRIA (OPÇÃO)	2012/13	18	5	Aprovado
PSICOLOGIA ESCOLAR (OPÇÃO)	2012/13	12	5	Aprovado
PSICOLOGIA CLÍNICA E DA SAÚDE (OPÇÃO)	2012/13	12	5	Aprovado
PSICOLOGIA DA JUSTIÇA (OPÇÃO)	2012/13	13	5	Aprovado
PSICOSSOCIOLOGIA DO TRABALHO E DAS ORGANIZAÇÕES I	2012/13	11	5	Aprovado
SISTEMAS TEÓRICOS DA PSICOLOGIA I	2013/14	10	5	Aprovado
MÉTODOS QUALITATIVOS	2013/14	14	5	Aprovado
ESTATÍSTICA APLICADA I	2013/14	10	5	Aprovado
PROCESSOS COGNITIVOS I	2013/14	14	5	Aprovado
MÉTODOS QUANTITATIVOS	2013/14	10	5	Aprovado
SISTEMAS TEÓRICOS DA PSICOLOGIA II	2013/14	13	5	Aprovado
ESTATÍSTICA APLICADA II	2013/14	15	5	Aprovado
EPISTEMOLOGIA	2013/14	14	5	Aprovado

7. AUTENTICAÇÃO DO SUPLEMENTO

7.1 Data 2014/10/06

7.2 Assinatura

Professor Doutor Domingos Oliveira Silva

7.3 Cargo: Reitor do Instituto Universitário da Maia

7.4 Selo branco ou carimbo



INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DA MAIA

SUPLEMENTO AO DIPLOMA

8. INFORMAÇÕES SOBRE O SISTEMA NACIONAL DE ENSINO SUPERIOR

Secção 8

A Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei nº 46/86, de 14 de Outubro, posteriormente alterada, nalguns dos seus articulados pelas Leis nºs 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto, republicada e renumerada em anexo à última), estabelece o quadro geral do sistema educativo.

A **educação escolar** desenvolve-se em três níveis: os ensinos básicos, secundário e superior. A educação pré – escolar é facultativa e destina-se às crianças com idade compreendida entre os 3 anos e a idade de ingresso no ensino básico.

O **ensino básico** é universal, obrigatório e gratuito e compreende três ciclos sequenciais, sendo o 1.º de quatro anos, o 2.º de dois e o 3.º de três.

O **ensino secundário** é obrigatório e compreende um ciclo de três anos (10.º, 11.º e 12.º anos de escolaridade).

Organização do ensino superior

Em 2005 foram dados os primeiros passos para a reforma do sistema de ensino superior, com a introdução de um novo sistema de créditos (ECTS) para ciclos de estudo, mecanismos de mobilidade, suplemento ao diploma, entre outros. Foram efetuadas alterações à Lei de Bases do Sistema Educativo de modo a implementar o Processo de Bolonha. A nova estrutura organizada em três ciclos de estudo foi introduzida em 2006 e totalmente implementada, em Portugal, a partir do ano letivo de 2009/2010. Os descritores de qualificação genéricos foram também estabelecidos para cada ciclo de estudos, com base nas competências adquiridas, assim como a definição de intervalos ECTS para o primeiro e segundo ciclo de estudos.

O ensino superior português compreende o ensino universitário e o ensino politécnico.

O ensino universitário é ministrado em instituições universitárias públicas e privadas e o ensino politécnico em instituições de ensino superior não universitárias públicas e privadas.

Os estabelecimentos de ensino privado obtêm reconhecimento prévio do Ministério da Educação e Ciência. A rede de ensino superior integra ainda uma instituição de ensino concordatário.

Grau de Licenciado

As instituições universitárias e politécnicas conferem o grau de licenciado.

O ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado no ensino politécnico tem uma duração normal de seis semestres curriculares de trabalho dos alunos correspondentes a 180 créditos, e, excepcionalmente, em casos cobertos por normas jurídicas nacionais ou da União Europeia, uma duração normal de até sete ou oito semestres curriculares de trabalho e uma formação de até 240 créditos.

O ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado no ensino universitário tem 180 ou 240 créditos e uma duração normal compreendida entre seis e oito semestres curriculares de trabalho dos alunos. No 1.º ciclo de estudos das instituições universitárias ou politécnicas o grau de licenciado é conferido aos que, através da aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de licenciatura, tenham obtido o número de créditos fixado.

Grau de Mestre

As instituições universitárias e politécnicas conferem o grau de mestre.

O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre tem 90 a 120 créditos e uma duração normal compreendida entre três e quatro semestres curriculares de trabalho dos alunos ou, excepcionalmente, em consequência de uma prática estável e consolidada internacionalmente, 60 créditos e uma duração de dois semestres.

No ensino politécnico o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre deve assegurar, predominantemente, a aquisição de uma especialização de natureza profissional. No ensino universitário o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre deve assegurar, predominantemente, a aquisição de uma especialização de natureza académica com recurso à atividade de investigação ou que aprofunde competências profissionais.

No ensino universitário o grau de mestre pode igualmente ser conferido após um ciclo de estudos integrado, com 300 a 360 créditos e uma duração normal compreendida entre 10 e 12 semestres curriculares de trabalho nos casos em que a duração para o acesso ao exercício de uma determinada atividade profissional seja fixada por normas legais da União Europeia ou resulte de uma prática estável e consolidada na União Europeia. Neste ciclo de estudos é conferido o grau de licenciado aos que tenham realizado os 180 créditos correspondentes aos primeiros seis semestres curriculares de trabalho.

No 2.º ciclo de estudos das instituições universitárias ou politécnicas o grau de mestre é conferido aos que através da aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de mestrado e da aprovação no ato público de defesa da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio, tenham obtido o número de créditos fixado.

Grau de Doutor

O grau de doutor é conferido pelas universidades e institutos universitários aos que tenham obtido aprovação nas unidades curriculares do curso de doutoramento quando exista, e no ato público de defesa da tese.

Condições de Acesso

Regime geral de acesso ao ensino superior

Para se candidatarem ao 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado ou ao ciclo de estudos de mestrado integrado conducente ao grau de mestre, através do regime geral, os estudantes nacionais e estrangeiros devem satisfazer as seguintes condições:

- Ter aprovação num curso de ensino secundário ou habilitação nacional ou estrangeira legalmente equivalente;
- Ter realizado as provas de ingresso exigidas para o curso a que se candidata com a classificação igual ou superior à mínima fixada (há instituições de ensino superior que aceitam provas ou exames estrangeiros);
- Satisfazer os pré-requisitos exigidos (se aplicável) para o curso a que se candidata.

Regimes especiais de acesso

Para além do regime geral existem regimes especiais de acesso ao ensino superior para atletas de alta competição, cidadãos portugueses em missão oficial no estrangeiro, funcionários nacionais e estrangeiros em missão diplomática, oficiais das Forças Portuguesas e bolseiros no quadro dos acordos de cooperação firmados pelo Estado Português.

Concursos especiais

Para além do regime geral e dos regimes especiais há concursos especiais para candidatos que reúnam condições habilitacionais específicas possibilitando o ingresso no ensino superior a novos públicos numa lógica de aprendizagem ao longo da vida:

- Adultos Maiores de 23 anos que tenham obtido aprovação em provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino o superior;
- Titulares de um curso de especialização tecnológica (curso pós-secundário não superior).

O ingresso em cada instituição de ensino superior está sujeito a *numerus clausus*.

Ingresso no 2º ciclo de estudos

Podem candidatar-se ao ingresso no 2º ciclo de estudos conducentes ao grau de mestre:

- Os titulares de grau de licenciado ou equivalente legal;
- Os titulares de um grau académico superior estrangeiro, que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo órgão científico estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior onde pretendem ser admitidos;
- Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo órgão científico estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior onde pretendem ser admitidos.

Ingresso no 3º ciclo de estudos

Podem candidatar-se ao ingresso no 3º ciclo de estudos conducentes ao grau de doutor:

- Os titulares de grau de mestre ou equivalente legal;
- Os titulares de grau de licenciado detentores de um currículo escolar ou científico especialmente relevante, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo órgão científico legal e estatutariamente competente da universidade onde pretendem ser admitidos;
- Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo órgão científico legal e estatutariamente competente da universidade onde pretendem ser admitidos.

Sistema de classificação

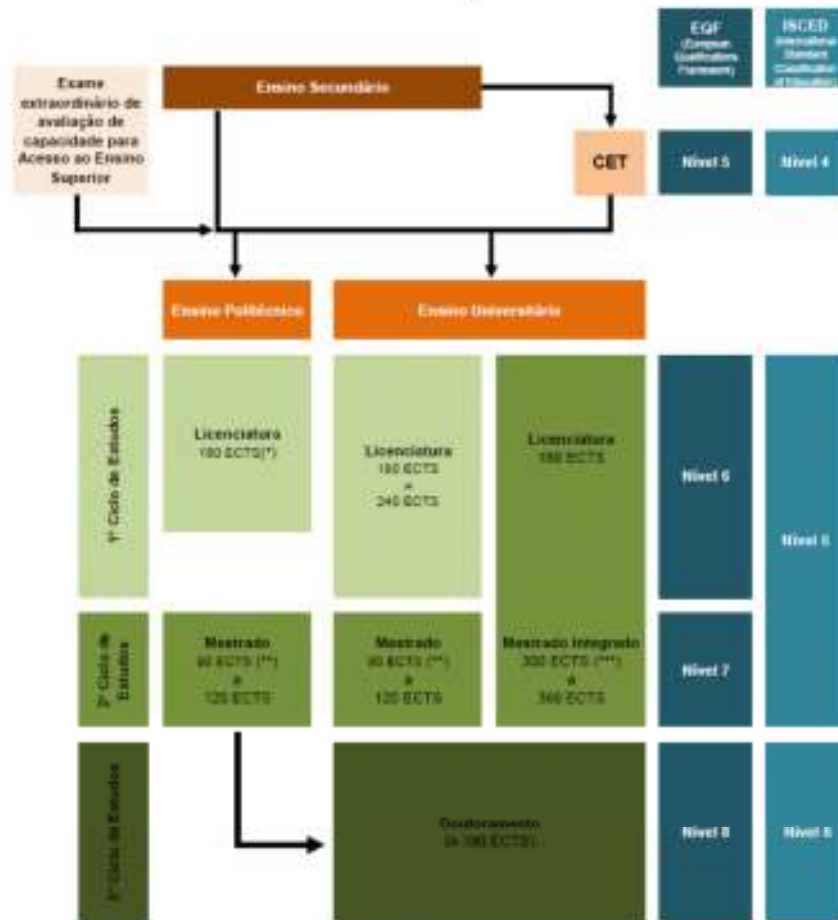
Ao grau de licenciado e mestre é atribuída uma classificação final expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como o seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

Ao grau académico de doutor é atribuída uma qualificação final nos termos fixados pelas normas regulamentadas aprovadas pela universidade que o atribuiu.



INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DA MAIA SUPLEMENTO AO DIPLOMA

Organograma do Sistema de Ensino Superior Português
de acordo com os Princípios de Bolonha



(*) Excetuam-se os casos em que seja indispensável, para o acesso ao exercício de determinada atividade profissional, uma formação compreendida entre 210 e 240 ECTS.

(**) Excepcionalmente, e sem prejuízo de ser assegurada a satisfação de todos os requisitos relacionados com a caracterização dos objetivos do grau e das suas condições de obtenção, o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre numa especialidade pode ter 60 créditos em consequência de uma prática estável e consolidada internacionalmente nessa especialidade.

(***) O grau de mestre pode igualmente ser conferido após um ciclo de estudos integrado, nos casos em que, para o acesso ao exercício de uma determinada atividade profissional, essa duração: a) seja fixada por normas legais da União Europeia e; b) resulte de uma prática estável e consolidada na União Europeia. Nestes casos, o grau de licenciado é atribuído aos alunos que tenham realizado 180 ECTS (3 anos, 6 semestres).